Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.936, de 29 de Dezembro de 1.989.

"Suplementa dotação do orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, Prefeito do/ Município de Piedade, Estado de São Paulo,etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de NCZ / 829.472,00 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Quatro centos e Setenta e Dois Cruzados Novos), as seguin-/ tes dotações do orçamento vigente.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Constr.e Ampliação de Escolas

89.3-4110-8-42.1881.01..... 176.400,00

Mat.de Consumo

86.4-3120-8.42.1882.14..... 95.200,00

ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Constr.Postos Rurais de Saúde

132.6-4110-13.75.4281.07..... 557.872,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do / exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de Dezembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral